

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.471/2022

**LEI Nº. 1.471/2022, de 22 de abril de 2022.**

*Altera o §6º do Art. 20 da Lei 1213, de 01 de agosto de 2018.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTÓ**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Altera o 6º do Art. 20 da Lei 1.213, de 01 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.20 (...)

§ 6º As contratações por tempo determinado serão realizadas com vencimento correspondente a classe 1 do nível I independente do grau de formação do professor recrutado”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 22 de abril de 2022.

**DARLEI TRENTÓ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Delci Nath  
**Código Identificador:**C2ED13EC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2022. Edição 2503

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>